



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER FAVORÁVEL Nº 3995/2023

REFERÊNCIA: EMENDA MODIFICATIVA - PROCESSO N. 2843/2023

RELATOR: OCTAVIO SAMPAIO

**EMENTA: ALTERA O PARÁGRAFO
ÚNICO DO ARTIGO 1º DO
PROJETO DE LEI Nº 2511/2023.**

Em consonância com os dispositivos elencados no **Art. 52, §1º**, inciso **I, II e III** do Regimento Interno da Câmara Municipal de Petrópolis, segue o parecer:

I - RELATÓRIO:

Trata-se de *EMENDA MODIFICATIVA*, de autoria do Ilmo. Vereador *Fred Procópio*, que visa alterar o Parágrafo Único do artigo 1º do Projeto de Lei nº 2511/2023.

Inicialmente, cumpre ressaltar as competências da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, conforme disposto pelo **Art. 35, inciso I**, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Petrópolis, vejamos:

***Art. 35.** Constituem campos temáticos ou áreas específicas de atividades de cada Comissão Permanente:*

I - Da Comissão de Constituição, Justiça e Redação:

- a) aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental ou de técnica legislativa de projetos, emendas ou substitutivos sujeitos à apreciação da Casa ou de suas Comissões, para efeito de admissibilidade e tramitação;*
- b) em particular, admissibilidade de propostas de emenda à Lei Orgânica Municipal;*
- c) qualquer assunto de natureza jurídica ou constitucional que lhe seja submetido, em consulta, pelo Presidente da Câmara, pelo Plenário ou por outra Comissão ou em razão de recurso previsto neste Regimento;*
- d) exercício dos poderes municipais;*
- e) licença de Vereador, Prefeito ou Vice-Prefeito para ausentar-se do Município ou para interromper o exercício de suas funções;*

f) desapropriações;

g) transferência temporária de sede do Governo;

h) redação do vencido e redação final das proposições em geral, ressalvado o disposto nos §§§ 3º, 4º e 5º do art. 115;

i) e ainda opinar sobre a oportunidade ou conveniência da matéria proposta.

Com base nas competências atribuídas à Comissão de Constituição, Justiça e Redação. Segue o voto:

II - VOTO:

Trata-se de Emenda Modificativa do nobre Vereador Fred Procópio, que altera o Parágrafo Único do artigo 1º do Projeto de Lei nº 2511/2023, com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica alterado o Parágrafo Único do artigo 1º do Projeto de Lei nº 2511/2023, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - [...]"

Parágrafo único. *O referido dia será incluído no Calendário Oficial do Município, sendo uma data marcada para a realização de eventos para valorizar e divulgar a importância dos motoristas e operadores de máquina para o município de Petrópolis."*

Art. 2º - Os demais dispositivos permanecem inalterados.

Segundo o autor "a presente emenda visa a correção de erro do Projeto de Lei em questão."

A referida *Emenda Modificativa* encontra amparo no **Art. 89**, inciso **II**, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Petrópolis, estabelecendo critérios para supressão, adição ou modificação de redação. Senão vejamos:

Art. 89. Emenda é a proposição apresentada por Vereador ou por uma Comissão como acessória de outra, podendo ser supressiva, modificativa, aditiva ou de redação, nos termos seguinte:

II - Emenda modificativa é a proposição que altera a outra.

Entendo a importância da presente proposição, percebo que se trata de matéria importante, conveniente e oportuna, não restando qualquer dúvida de que a propositura está dentro do âmbito da autonomia municipal, na esfera de seu particular interesse.

Por todo o exposto, entendo não haver ilegalidade ou inconstitucionalidade na matéria em questão. Sendo assim, não vislumbro qualquer impedimento para a tramitação em Plenário desta casa.

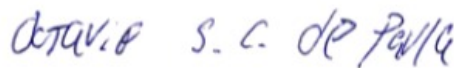
III - PARECER DA COMISSÃO:

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação (Vice – Presidente) manifesta-se **FAVORAVELMENTE** à tramitação da **EMENDA MODIFICATIVA** em plenário.

Sala das Comissões em 28 de junho de 2023



FRED PROCÓPIO
Presidente



OCTAVIO SAMPAIO
Vice - Presidente



GIL MAGNO
Vogal



DR. MAURO PERALTA
Vogal



DOMINGOS PROTETOR
Vogal